



LEI MUNICIPAL Nº 277/2021.

**ALTERA O ART. 5º DA LEI
MUNICIPAL Nº 272/2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 173/2020 e o disposto no PARECER PN-TC-01/21, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI.

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 270/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020.

Parágrafo Único – Entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, os subsídios aos quais esta lei se refere, permanecem os mesmos praticados durante o mandato 2017/2020”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego, em 22 de fevereiro de 2021.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita